

Tipo de ocupação	Parâmetros de dimensionamento
Comércio	Para estabelecimentos com uma área de construção superior a 2 500 m ² o promotor deverá apresentar um estudo de circulação e estacionamento justificativo do número de lugares para veículos ligeiros e pesados, sendo que estes serão sempre, no mínimo, iguais aos que resultarem da aplicação do índice de um lugar por cada 15 m ² de área de construção, para ligeiros, cumulativamente com o que resultar da aplicação do índice de um lugar por cada 200 m ² de área de construção, para pesados.
Serviços	Três lugares por cada 100 m ² de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção inferior a 500 m ² . Cinco lugares por cada 100 m ² de área de construção para estabelecimentos com uma área de construção superior a 500 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Restauração e bebidas	Um lugar e meio por cada 30 m ² de área de construção.
Estabelecimentos relacionados com a actividade turística (estabelecimentos hoteleiros, turismo em espaço rural ou outros empreendimentos turísticos).	Aplica-se o previsto no n.º 4.2.
Indústria e armazéns ...	Um lugar para ligeiros por cada 75 m ² de área de construção, acrescidos de um lugar para pesados por cada 500 m ² de área de construção, com um mínimo de um lugar.

Tipo de ocupação	Parâmetros de dimensionamento
Indústria e armazéns ...	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

b) Para outras situações de usos não previstos no quadro anterior, será exigido estudo que fundamente o número de lugares proposto, a ser aprovado pela Câmara Municipal.

4.2 — Para equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa e gestão pública ou privada, designadamente as instalações destinadas à prestação de serviços à comunidade, tais como saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, e ainda as destinadas à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto, será exigido estudo que fundamente o número de lugares proposto, a ser aprovado pela Câmara Municipal.

4.3 — A fundamentação prevista nos estudos exigidos nos n.ºs 4.1, alíneas a) e b), e 4.2 terá de ser baseada na localização, dimensão e capacidade da instalação, justificada por comparação com situações semelhantes, já em funcionamento, ou, na sua ausência, em dados coligidos em bibliografia credível.

4.4 — Sempre que resulte impossível a criação do número de lugares de estacionamento que decorrerem da aplicação dos números anteriores e desde que exista oferta excedentária de estacionamento público nas proximidades ou exista a intenção de o vir a criar, poderá a Câmara Municipal reduzir o número de lugares a criar mediante o pagamento de uma compensação.

4.5 — O valor da compensação referida no número anterior será determinado recorrendo à aplicação da seguinte fórmula:

$$C = K_8 \times 3 \times V \times n$$

onde:

C — compensação;

K_8 — factor variável (artigo 34.º);

V — valor em euros correspondente ao preço de construção por metro quadrado no concelho de Tomar, fixado anualmente por portaria publicada para o efeito, de determinação do valor real do fogo de renda condicionada;

n — número de lugares de estacionamento não criados.



PARTE I

ENTIDADES PARTICULARES

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Rua D — Edifício 120.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

GDALS — Gabinete de Desenvolvimento do Aeroporto de Lisboa.

Alameda das Comunidades Portuguesas Aerogare — Piso 6.

Aeroporto de Lisboa

1700-008 Lisboa.

Telefone:

218413636.

Correio Electrónico:

Plano.desenvolvimento@ana.pt.

Fax:

218413904.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades aeroportuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

ALS — Novo Pier Norte, Salas de Embarque A24, 25 e 26/Remodelação da Plataforma.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução:

Aeroporto de Lisboa.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada tem por objecto a construção do Novo Pier Norte, das salas A24, 25 e 26, a remodelação da plataforma ECO, e de todas as infra-estruturas que lhe estão

associadas, no Aeroporto de Lisboa, conforme o disposto no caderno de encargos e respectiva lista de preços unitários.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 600 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5 % do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Nos termos do disposto no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos termos previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, nas seguintes modalidades e termos:

Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declarem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação de cada uma das empresas na empreitada a concurso e bem assim identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio.

A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a ANA, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.

Outras formas de associação de empresas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na Associação, se for caso disso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Apenas poderão concorrer as empresas que se encontram nas condições estabelecidas na lei e no processo de concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:

a) Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, da classe correspondente ao valor global da proposta;

b) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade de que lhe é conferida na cláusula 6.3. do presente artigo;

c) 1.ª, 6.ª e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade de que lhe é conferida na cláusula 6.3. do presente artigo;

d) 1.ª, 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade de que lhe é conferida na cláusula 6.3. do presente artigo.

e) 1.ª, 7.ª, 10.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade de que lhe é conferida na cláusula 6.3. do presente artigo.

Os não titulares de alvará, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Os não titulares de alvará, emitido pelo InCI, I. P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do acordo sobre contratos públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à

Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no artigo 15.º do programa de concurso.

No caso de associação de empresas, o líder do consórcio, terá de ser possuidor de todas as autorizações descritas no n.º 6.2 do artigo 6.º do programa de concurso. Os restantes membros do consórcio terão de possuir todas as autorizações descritas nas alíneas b), c), d) e e) descritas no n.º 6.2 do artigo 6.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 05/07/GDALS.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 11/09/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 4000.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Acrescido de IVA à taxa legal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:

Data: 18/09/2007.

Hora: 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/09/2007.

Hora: 10.

Lugar: Sala de STAFF do Aeroporto de Lisboa, Alameda das Comunidades Portuguesas, Aerogare, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* em 20 de Julho de 2007.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./conselho de administração.

Endereço postal:

Rua D, edifício 120, Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:
Portugal.
Telefone:
218413500.
Fax:
218402747.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.
Endereço postal:
Rua C, edifício 124, 4.º piso, Aeroporto de Lisboa.
Localidade:

Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Telefone:
218413500.
Fax:
218402940.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/07/2007.

20 de Julho de 2007. — O Gestor do Empreendimento, *Carlos Ambrósio*.
2611034324